



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de afastamento docente para capacitação em Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ipatinga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO IPATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela IFMG nº 1.342, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento de afastamento docente para capacitação em Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado do *Campus* Avançado Ipatinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, Estado de Minas Gerais, 25 de novembro de 2016.

ALEX DE ANDRADE FERNANDES
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Ipatinga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO EM
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

TÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Parágrafo único: em atendimento ao Art. 5 da Portaria n. 0246 de 13 de março de 2013, o presente documento tem por objetivo definir os critérios para definição de ordem de prioridade para o afastamento de docentes efetivos, lotados e em exercício no IFMG - Campus Avançado Ipatinga. Possibilitando a capacitação em Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de acordo com a política de pessoal para o ensino, a pesquisa e a extensão, com base na Portaria Nº 0246, de 13 de março de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

TÍTULO 2 – DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 1º - AFASTAMENTO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO: A concessão do afastamento ocorrerá conforme a Portaria 0246 de 13 de março de 2013 que dispõe sobre os procedimentos internos de afastamento de docentes para participação em programas de pós-graduação Stricto Sensu.

Art. 2º - Primeiro será concedido o afastamento para os docentes com dedicação exclusiva, seguido dos professores sem dedicação exclusiva com quarenta horas e, por último, professores sem dedicação exclusiva com vinte horas.

Art. 3º - JORNADA ESPECIAL PARA ESTUDANTE: concedida nos termos do § 1º do Art. 98 da Lei nº 8.112/1990, com afastamento da instituição por até 2 (dois) dias por semana.

Parágrafo único: os afastamentos para realização de Programas de Pós-Graduação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, só poderão ser concedidos aos docentes ocupantes de cargos efetivos nesta instituição.

TÍTULO 3 – DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES

Art. 4º - Para o afastamento, concorrerão apenas Candidatos de uma mesma modalidade de curso de pós-graduação. Obedecendo-se a ordem de preferência.

Art. 5º - Para fins de classificação dos docentes para concessão de liberação adotar-se-á os critérios do barema para afastamento, por pontos, constante no Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Art. 6º - Os servidores com maior soma de pontos terão prioridade na concessão do afastamento. No caso de empate, terá direito prioritário o docente que está cursando há mais tempo o programa de Pós-Graduação, seguido do professor com maior idade, nessa ordem.

Art. 7º - Para o afastamento adotar-se-á a seguinte ordem de preferência de modalidade de curso:

- afastamento para candidatos a mestrado;
- afastamento para candidatos a doutorado;
- afastamento para candidatos a pós-doutorado.

Art. 8º - Para o primeiro afastamento no Campus Avançado Ipatinga será adotado o sorteio da modalidade de curso e o prosseguimento obedecerá ao rodízio conforme a ordem especificada no artigo 7º. Definindo-se uma vaga para cada modalidade, não tendo candidato, o rodízio prossegue para outra modalidade.

Parágrafo único. No caso de 02 (dois) servidores afastados para uma mesma modalidade de capacitação, a referência de rodízio, após o retorno de servidor afastado, será a modalidade subsequente ao último afastamento concedido pelo Campus.

TÍTULO 4 – DA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 9º - As solicitações de afastamento serão realizadas por docentes com comprovante de aceite ou matrícula comprovada em programa de pós-graduação através de documentação protocolada junto à Coordenação do Curso, contendo:

- I - Requerimento inicial de afastamento integral (ANEXO I);
- II – Barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinatura do mesmo (ANEXO II), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme o Curriculum Lattes;
- III - Termo de compromisso e responsabilidade relativo ao afastamento integral em cumprimento as regras estabelecidas nessa Resolução, conforme Anexo III preenchido pelo próprio candidato;
- IV - Documento de aceite do docente no programa de pós-graduação;
- V - Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG – Campus Avançado Ipatinga, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do Campus.

Art. 10 - Em caso de solicitação de afastamento do país, no caso de programas de Pós-Graduação realizados no exterior, o docente deverá entregar, além dos itens listados acima:

- I - Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação (ANEXO III);
- II - Formulário de solicitação para afastamento do país (ANEXO IV);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

III - Documentos comprobatórios – anexos (obs.: marque todos os documentos que o servidor(a) irá anexar ao pedido de afastamento do país).

Art. 11 - O Colegiado do Curso deve aprovar o nome do docente para o afastamento, com a maioria simples dos votos, preferencialmente em reunião ordinária que tenha presença de maioria absoluta dos membros e, não sendo possível, em reunião extraordinária, conforme Portaria Nº 0246, de 13 de março de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 12 - A pontuação do barema e os documentos dos candidatos devem ser avaliados por comissão responsável pela condução dos editais de afastamento.

Art. 13 - O resultado da avaliação, juntamente com seu processo e ata da reunião de deliberação, será encaminhado a Direção Geral do campus, para emissão de parecer sobre o afastamento. No caso de solicitação de afastamento do país, a ata de reunião deverá explicitar que o pedido refere-se ao afastamento do país e seu período.

Art. 14 - Nenhum afastamento deverá ser concedido com previsão de início em período de aulas em andamento (no meio do semestre). Assim, a previsão de início do afastamento deverá ser ao final ou antes do início de período letivo, segundo o calendário vigente na época do afastamento. Podendo, inclusive estar vinculado à posse de um professor substituto.

Art. 15 - Para emissão de seu parecer a Direção Geral, observará o equilíbrio entre as áreas do Campus, as questões legais, o alinhamento e contribuição do curso de pós- graduação Stricto Sensu, solicitado pelo docente, aos eixos e objetivos estratégicos do Campus, descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Caso o Diretor Geral veja necessidade, ele poderá convocar uma reunião entre os docentes com solicitações sob avaliação.

TÍTULO 5 – DO TEMPO DE AFASTAMENTO

Art. 16 - O docente afastado deverá permanecer na Instituição/Campus de lotação, findo o prazo solicitado, por um período no mínimo igual ao do afastamento.

Art. 17 - O prazo para os afastamentos não poderá exceder em nenhuma hipótese os prazos máximos a seguir determinados, incluídas as possíveis prorrogações:

Nível de Mestrado – 24 meses; Nível de Doutorado – 48 meses; Nível de Pós-Doutorado – 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

TÍTULO 6 – DOS PROCEDIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO

Art. 18 - Em hipótese alguma o docente que tiver afastamento integral poderá exercer qualquer atividade remunerada nesta Instituição ou em outra Instituição, durante o período em que estiver afastado.

Art. 19 - O docente só poderá receber bolsa sanduíche ou equivalente desde que vinculada ao Programa de Pós-Graduação. O candidato se compromete, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento para qualificação, a efetuar o seu desligamento dos programas pelos quais recebe outros tipos de bolsas.

Art. 20 - O docente afastado deverá referenciar a Instituição em seu trabalho e em todos os seus subprodutos.

Art. 21 - Dentro do prazo concedido para o afastamento, o docente deve apresentar um relatório anual de suas atividades discentes, anexando o comprovante de matrícula do discente, ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus.

Art. 22 - O docente afastado, quando solicitar a renovação/prorrogação do período de afastamento, dentro do prazo máximo estabelecido fica obrigado a apresentar um relatório de suas atividades discentes para ser apreciado pelo Colegiado do Curso ao qual pertence.

Art. 23 - Caso o docente solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 1.4, deverá ressarcir ao órgão, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento, conforme disposto no Art. 96-A, da referida Lei.

Art. 24 - Nos casos de mudança de nível, envolvendo passagem direta para o Doutorado sem conclusão de Mestrado, o período de afastamento para realizar curso de pós-graduação Stricto Sensu se estenderá automaticamente para o prazo máximo do curso de Doutorado, ou seja, somados os tempos de afastamento, o prazo máximo é de quatro anos.

Art. 25 - Disciplinas isoladas não serão consideradas para fins de pedido de afastamento, bem como a matrícula nas mesmas não dá ao professor privilégio, preferência ou vantagem no que diz respeito ao processo de liberação para qualificação.

Art. 26 - O afastamento para a realização de pós-graduação no exterior só será autorizado quando houver garantia de bolsa por parte de agência nacional ou do exterior ou declaração formal do interessado de que poderá manter-se com recursos próprios durante o período de afastamento.

Art. 27 - Para universidades estrangeiras, associadas ou não a universidades brasileiras, a liberação estará condicionada à apresentação de documento que indique as instituições públicas aptas à convalidação dos diplomas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Art. 28 - No caso de desligamento do curso, haverá a suspensão automática da licença concedida para o afastamento, devendo o docente afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais, sob pena de responder por abandono de cargo.

TÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Os candidatos agraciados com o afastamento que não obtiverem o título o qual se candidataram no prazo estipulado sofrerão penalidade de acordo com o Art. 96-A,

§ 6, da Lei nº 8.112/90. Estabelece-se que nesse caso o docente deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da mesma Lei.

Art. 30 - Ao final do afastamento ou conclusão do curso de Pós-Graduação, o servidor deverá entregar na Biblioteca do Campus de lotação a mídia eletrônica (formato pdf) da tese/dissertação/relatório de pós-doutorado com o parecer do professor supervisor, num prazo máximo de 3 (três) meses após a conclusão do curso.

Art. 31 - Não poderá ser concedida a liberação para pós-graduação Stricto Sensu quando se tratar de servidor que já se encontra em afastamento legal, que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que esteja em processo de remoção ou redistribuição do IFMG-Campus Avançado Ipatinga.

Art. 32 - O docente poderá pedir novo afastamento para pós-graduação Stricto Sensu somente após decorrido um prazo mínimo de permanência na instituição, após a conclusão do curso de pós-graduação, ou no caso de desligamento ou trancamento de matrícula, por motivo justificado de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 28/2012 do Conselho Superior. Neste caso, a pontuação do barema contempla apenas o tempo decorrido após o retorno do afastamento anterior.

Art. 33 - No caso de desligamento ou trancamento de matrícula, sem motivo justificável, novo afastamento somente será concedido caso o docente tenha cumprido o prazo previsto no Art. 31 acrescido do prazo decorrido do início do efetivo afastamento até o desligamento ou trancamento.

Art. 34 - Caso o docente tenha se afastado para gozo da licença capacitação, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990, só poderá solicitar novo afastamento após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 35 - Caso o docente tenha se afastado para gozo de licença para tratar de assuntos particulares, somente poderá ser concedida licença após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos desde o retorno às atividades.

Art. 36 - Ao docente que tenha usufruído de licença para tratar da própria saúde e/ou para acompanhamento de familiar totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias nos últimos 12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

(doze) meses, somente será concedida licença nos termos do presente Edital após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos desde o retorno às atividades.

Art. 37 - Uma vez encerrados os trabalhos, com a entrega dos documentos finais, após aprovação dos docentes, qualquer alteração/inclusão/exclusão somente poderá ser feita em reunião do Colegiado do Curso, com a aprovação da maioria simples.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 39 - Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, Estado de Minas Gerais, 25 de novembro de 2016.

ALEX DE ANDRADE FERNANDES
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Ipatinga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

ANEXO I

**REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO
PARA DOCENTES EFETIVOS**

Ao Diretor Geral do IFMG – *Campus* Avançado Ipatinga:

Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus avançado Ipatinga, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/____, lotado na Coordenação _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de ___ Mestrado, ___ Doutorado, ___ Pós-Doutorado, com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento com remuneração salarial, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/____.

Ipatinga, MG, ____ de _____ 2016.

Assinatura do Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

ANEXO II

BAREMA PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PARA DOCENTES EFETIVOS

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação
Tempo em Exercício no <i>Campus</i> avançado Ipatinga (até a data de inscrição estabelecida no calendário acadêmico)	Quantidade em meses completos (1 ponto por mês)	
Tempo em Exercício comprovado, de docência, fora <i>Campus</i> avançado Ipatinga (até a data de inscrição estabelecida no calendário acadêmico)	Quantidade em meses completos (0,25 ponto por mês)	
Área definida de curso	Área da educação (5 pontos)	
	Área da formação (5 pontos)	
	Áreas afins à de formação, segundo a Capes(3 pontos)	
	Demais áreas (1 pontos)	
Quantidade de solicitações de afastamento obtidas para realização de Programa de Pós-Graduação	1ª solicitação – 4 pontos	
	2ª solicitação – 3 pontos	
	3ª solicitação – 2 pontos	
	4ª solicitação – 1 ponto	
Tempo solicitado para afastamento	Até 25% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 4 pontos	
	Mais de 25% até 50% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 3 pontos	
	Mais de 50% até 75% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 2 pontos	
	Mais de 75% do tempo total do programa de Pós-Graduação: 1 ponto	
Produtividade Acadêmica	Artigo Publicado em periódicos com classificação Qualis A1, A2, B1 e B2 nos últimos 5 anos: 1 ponto por artigo	
	Projeto de Pesquisa/Extensão desenvolvido na Instituição nos últimos 5 anos: Coordenador: 2 pontos por projeto Colaborador/Co-autor: 1 ponto por projeto	
	Grupo de pesquisa desenvolvido na Instituição nos últimos 5 anos: Líder: 3 pontos por grupo Colaborador: 1 ponto por grupo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

	Orientação de TCC concluídas e aprovadas nos últimos 5 anos: 1 ponto por TCC	
	Orientação de bolsista-atividade, monitoria e estágio nos últimos 3 anos: 1 ponto por estudante	
	Participação em banca de TCC interna à Instituição nos últimos 5 anos: 0,2 pontos por banca	
	Média da carga horária semanal nos últimos dois anos (considerando quatro semestres):	
	Mais de 16 hs: 4 pontos Mais de 12 hs até 16 hs: 3 pontos Mais de 8 hs até 12 hs: 2 pontos Até 8 hs: 1 ponto	
	Diretoria (por mês completo) nos últimos 5 anos: 0,8 pontos	
	Coordenação de Curso (por mês completo) nos últimos 5 anos: 0,6 pontos	
	Conselho/Comissão/Núcleo permanentes* (por mês completo) nos últimos 5 anos: Coordenação: 0,4 pontos Participação: 0,3 pontos	
	Conselho/Comissão/Núcleo temporários* (por comissão/Núcleo temporário/Conselho/) nos últimos 5 anos: Coordenação: 0,2 pontos Participação: 0,1 ponto	

* Permanente – tem reuniões, definições, atividades o ano todo – Vem especificado no nome da comissão ou é de caráter contínuo (COPEVES, CPA,NAPNE, Conselho Acadêmico, Colegiado, NDE...);

*Temporário – é constituída para uma atividade pontual, a portaria terá de mencionar o fim da comissão com o fim da atividade para qual a comissão foi constituída (Comissão de concurso de servidores, comissão eleitoral...).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* _____, matrícula nº _____, nomeado em ___/___/____, lotado na Coordenação _____, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de _____ Mestrado Doutorado _____ Pós- Doutorado, durante _____ meses.

Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

I. Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *Campus* _____, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;

II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;

III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* ao trabalho desenvolvido;

IV. Ao fim do curso, enviar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *Campus* _____, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *Campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;

V. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – *Campus* _____ a data de término do curso e a data da defesa da dissertação / tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidos desde o início do período de afastamento;
2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* _____ as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
 - 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
 - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG – *Campus* _____, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
 - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG – *Campus* _____ por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
 - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *Campus* _____ antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Docente

Testemunha _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. João Valentim Pascoal, s/n°, Centro - Ipatinga - Minas Gerais. CEP: 35160-002.
Tel.: (31) 3829-8615 / 99734-7688. E-mail: gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS (TREINAMENTO,
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO).**

Dados Pessoais

Nome do servidor: Cargo:

SIAPE: *Campus*/Setor:

Telefone:

Informações sobre o treinamento, capacitação ou qualificação.

Nome do evento/curso:

Período (com trânsito incluso): Instituição
de destino e localidade:

Breve justificativa sobre a importância do evento para a Instituição:

Ônus da viagem:

Com ônus. Neste caso, citá-lo (diária, passagens e/ou outros) e a quem esse compete (IFMG ou agência de fomento, por exemplo).

Com ônus limitado (o servidor recebe apenas vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego).

Sem ônus (o servidor não receberá vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego).

Documentos comprobatórios anexos

Curriculum Lattes - versão resumida

Folder ou programa do evento/curso

Convite para o evento

Comprovante de inscrição

Carta de aceitação de trabalho no congresso, conferência, etc

Cópia do trabalho ou do resumo a ser apresentado

carta de concessão de auxílio do órgão de fomento (obrigatório caso o ônus seja de agência de fomento)

_____ / ____/____

Assinatura do Solicitante e carimbo Data

_____ / ____/____

Assinatura do coordenador/Chefe de Área/Departamento e carimbo Data

_____ / ____/____

Assinatura do Diretor-Geral e carimbo Data